



Prefeitura Municipal de Horizonte - CE

EMANCIPAÇÃO PARA SEMPRE



LEI Nº 106/93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER A SUBVENÇÃO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar mensalmente à União dos Vereadores do Ceará - UVC.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida dentro das possibilidades financeiras da prefeitura e de acordo com a tabela de contribuição adotada pela UVC.

Art. 3º - A subvenção de que trata o presente Projeto de Lei será classificada em dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 05 de abril de 1993.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal
Horizonte - Ce.